



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 177/2009,

de 27 de Março de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS À FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, cestas básicas de alimentos às famílias carentes, residentes no Município.

**Parágrafo único** – A doação de que trata esta Lei, obedecerá critério de escolha por investigação familiar, levando em conta o rendimento e número de pessoas que compõem a família beneficiada, critérios estes que serão estabelecidos através de Decreto Municipal, sendo analisado pela Secretária de Assistência Social, através de Assistente Social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios subseqüentes, a despesa correrá à conta de Dotação própria, caso inexista a dotação a que se refere o artigo.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

*PM* de Paulistânia, 27 de março de 2009.

**Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 177/2009, em fls. 44, no Livro nº 1 de Registro de Leis Ordinárias.

*PM* de Paulistânia, 27 de março de 2009.

**ANTONIO VENANCIO RODRIGUES**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**